

ANEXO 9

MINUTA PADRÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO.

Termo de Contrato de Patrocínio
celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO, por meio do(a)
Secretaria Especial de Integração
Metropolitana, **como CONTRATANTE, e**

_____,
como CONTRATADA, na forma abaixo.

Aos dias __do mês de _____do ano de __, na Rua aristídes Lobo, 71, 4º andar,
o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de
Integração Metropolitana a seguir denominado **MUNICÍPIO**, representado pela Srª
Cynthia Félix, Secretária Especial de Integração Metropolitana, e _____
_____[entidade patrocinada], com sede na _____
_____[endereço da entidade patrocinada], inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____,
doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado por
_____[representante da entidade patrocinada], tendo em vista o decidido no
processo administrativo nº _____, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, consoante autorização do(a) Senhor(a)
_____[autoridade administrativa competente para firmar o
contrato],
devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em ____de

CONSIDERANDO: Que o projeto possui como motivação o desenvolvimento
urbano sustentável, com ênfase na dimensão econômica, social, ambiental e

institucional, que fortaleçam a divulgação, a cooperação, o desenvolvimento e a integração da Cidade do Rio de Janeiro com os demais municípios e instituições do Estado, a serem realizados no Município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana.

CONSIDERANDO: Que o proponente contemplado deverá realizar ao menos parte do projeto no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, comprovando contrapartida e promovendo a integração metropolitana do RIO DE JANEIRO.

CONSIDERANDO: Que o projeto deverá cumprir os termos 4.4 do EDITAL no que condiz ao alcance estimado de pessoas, se caracterizando pela quantidade de pessoas atingidas pelo projeto, assim, promovendo a divulgação do nome, imagem e marca da SECRETERIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA e do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (“**CONTRATO**”) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** para _____
[descrever o projeto ou a atividade patrocinada] (“**PROJETO**” ou “**ATIVIDADE**”), bem como a execução da(s) contrapartida(s) (“**CONTRAPARTIDA(S)**”) decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A descrição do **PROJETO/ATIVIDADE**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas na proposta apresentada pelo particular inserida às fls. ____ do processo administrativo nº _____ cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Especial de Integração Metropolitana:

- I- repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- I- Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
- II- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO**;
- III- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o

pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

- IV- Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V- Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VI- Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VII- Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII- Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO/ATIVIDADE**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvidas e dos resultados alcançados;
- IX- Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;
- X- Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- XI- Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

- XII- Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R\$ xxxxx (xxx), devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da homologação do resultado final, dos **PROJETOS DE INTEGRAÇÃO** selecionados

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais

e municipais

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO**, notificará imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, observado o disposto na sua proposta, a:

I. Inserir como principal contrapartida as marcas da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, do Programa INTEGRA RIO e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em dimensões nunca menores do que as de outros apoiadores, em todos e quaisquer materiais de divulgação do Projeto. Os nomes da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, do Programa Integra Rio e Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro também deverão ser verbalmente citados em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas e comunicados à imprensa, assim como deverão constar em todos os releases

II. Realizar o PROJETO selecionado de acordo com a proposta inscrita;

III. Disponibilizar à SEIM 10% (dez por cento) do total do número de convites ou ingressos para aberturas, seminários, ações, sessões, lançamentos, pré-estreias, estreias, ensaios abertos e exposições, entre outras programações do PROJETO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV. Entregar à SEIM o mínimo de 5% (cinco por cento) de exemplares do produto final ou dos produtos de registro/divulgação, quando houver;

V. Realizar a aplicação das marcas e menções, de acordo com item 13 do Edital.

VI. Encaminhar os produtos de contrapartidas para o seguinte endereço:

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA –SEIM –Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido, Rio de Janeiro, CEP: 20250-450.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO

O prazo do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA –SEIM, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado(a) de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através do(a) SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA –SEIM, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO/ATIVIDADE** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I - Resumo do **PROJETO/ATIVIDADE** realizado;
- II- Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III- Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio;
- IV- Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**,

cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de rescisão unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO- Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da

intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de descumprimento envolvendo a(s) CONTRAPARTIDA(S), o PATROCINADO estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e, no caso de reincidência, à rescisão do CONTRATO, na forma estabelecida pela Lei nº 3.006/2000.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de rescisão do presente CONTRATO prevista no parágrafo anterior, o PATROCINADO ficará impedido de contratar novo patrocínio com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho_____, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, através da Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I- O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- II- Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- III- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- IV- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta].

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para

dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **CONTRATO** em ____ (____) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DO PATROCINADO

(Nome, cargo e carimbo da entidade patrocinada)

Testemunhas:

1- (nome, CPF, assinatura)

2- (nome, CPF, assinatura)

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DO PATROCINADO

(Nome, cargo e carimbo da entidade patrocinada)